



Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6848

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Atos Oficiais	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	62
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	72
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	88

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 113.943, de 30 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no Artigo 6º, inciso I e Artigo 7º, inciso III da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.068.550,00 (seis milhões e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme programação constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total (Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 6.068.550,00 (seis milhões e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.2

CN-SIFPM										CONNM
Prefeitura Municipal de Limeira										
DECRETO No. 00262, de 30/09/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 06971, de 21/12/2023										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGAO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DE	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.				RS
06									SEGURANCA PUBLICA	
06.181									POLICIMENTO	
06.181	8001								SEGURANCA PUBLICA E PREVENCÃO A VIOLENCIA	
06.181	8001.2030								DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	
		3	3						DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3		90				APLICACOES DIRETAS	
							01		TESOURO	20.000,00
06.183									INFORMACAO E INTELIGENCIA	
06.183	8001								SEGURANCA PUBLICA E PREVENCÃO A VIOLENCIA	
06.183	8001.2350								SEGURANCA INTELIGENTE E COMBATE A VIOLENCIA	
		4	4						DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4						INVESTIMENTOS	
		4	4		90				APLICACOES DIRETAS	
							01		TESOURO	95.500,00
ORGAO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DE	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
11.00	11.01								SECRETARIA DE URBANISMO	
									URBANISMO E DEPENDENCIAS	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.				RS
15									URBANISMO	
15.451									INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	7010								PLANEJAMENTO URBANO	
15.451	7010.2020								ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		4	4						DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4						INVESTIMENTOS	
		4	4		90				APLICACOES DIRETAS	
							01		TESOURO	1.000,00
ORGAO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DE	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
12.00	12.01								SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
									OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.				RS
15									URBANISMO	
15.452									SERVICOS URBANOS	
15.452	5002								ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA	
15.452	5002.2390								CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS E PASSEIO	
		3	3						DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3		90				APLICACOES DIRETAS	
							01		TESOURO	1.511.000,00
15.452	5002.2400								CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS	
		3	3						DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3		90				APLICACOES DIRETAS	
							01		TESOURO	533.000,00
17									SANEAMENTO	
17.512									SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5002								ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA	
17.512	5002.2060								COLETA E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	
		3	3						DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3		90				APLICACOES DIRETAS	
							01		TESOURO	1.401.000,00
17.512	5003								INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES	
17.512	5003.1040								CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE GALERIAS	
		4	4						DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4						INVESTIMENTOS	
		4	4		90				APLICACOES DIRETAS	
							07		OPERACOES DE CREDITO	66.000,00

DECRETO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.3

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.02 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESFP.	APLIC.	R\$	
10						SAUDE		
10.301						ATENCAO BASICA		
10.301	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.301	1001.1090					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	90.000,00	

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESFP.	APLIC.	R\$	
10						SAUDE		
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.302	1001.2530					FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPEC		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	142.000,00	

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESFP.	APLIC.	R\$	
10						SAUDE		
10.303						SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO		
10.303	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.303	1001.2540					ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	400.000,00	
10.303	1001.2640					MEDICAMENTOS E INSUMOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	1.000.000,00	

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESFP.	APLIC.	R\$	
12						EDUCACAO		
12.365						EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.365	2001.2010					PESSOAL E ENCARGOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		3	1	91		APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS		
					01	TESOURO	37.000,00	
12.365	2001.2660					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	6.000,00	

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESFP.	APLIC.	R\$	
12						EDUCACAO		
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.361	2001.2680					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	7.000,00	

DECRETO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.4

ORGÃO		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE		ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3002					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3002.1160					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90	07	APLICACOES DIRETAS	754.050,00	
						OPERACOES DE CREDITO		
27.812	3002.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90	01	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	
						TESOURO		
TOTAL GERAL							6.068.550,00	

DECRETO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.5

ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
UNIDADE		ECON.	NAT.	DE			RS	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESFP.	APLIC.					
06.00	SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA							
06.02	GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO							
04						ADMINISTRACAO		
04.126						TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
04.126	7007					TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
04.126	7007.2260					MANUTENCAO E DESENVOLVIM. DE SOLUCOES TECN		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-300.000,00	
10.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL							
10.01	SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS							
06						SEGURANCA PUBLICA		
06.182						DEFESA CIVIL		
06.182	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA		
06.182	8001.2370					APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-100.000,00	
11.00	SECRETARIA DE URBANISMO							
11.01	URBANISMO E DEPENDENCIAS							
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	7010					PLANEJAMENTO URBANO		
15.451	7010.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.000,00	
12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
12.01	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS							
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003					INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES		
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					07	OPERACOES DE CREDITO	-820.050,00	
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5002					ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA		
15.452	5002.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-11.000,00	
15.452	5002.2420					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PU		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.817.000,00	
15.452	5002.2430					SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - CONSUMO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.382.500,00	

DECRETO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

f1.6

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTES			
10							SAUDE	
10.122							ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.122	1001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71			TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
					01		TESOURO	-43.000,00
10.122	1001.2060						COLETA E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-608.000,00

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTES			
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2534						REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71			TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
					01		TESOURO	-100.000,00
10.302	1001.2600						CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-639.000,00
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-142.000,00

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.04 ATENCAO EM URGENCIA E EMERGENCIA								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTES			
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2570						FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-100.000,00

ORGÃO : 18.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 18.01 ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTES			
27							DESPORTO E LAZER	
27.812							DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3002						ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3002.2800						INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-5.000,00
							TOTAL GERAL	-6.068.550,00

DECRETO Nº 264, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 114.054 de 1º de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme programação constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da dotação orçamentária constante do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 264, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.2

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Limeira					CONAM
DECRETO No. 00264, de 01/10/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 06971, de 21/12/2023							
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)				CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGAO	: 14.00	SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE	: 14.03	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	
		ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2550					PROCEDIMENTOS E EXAMES - MEDIA E ALTA COMP	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
				01		TESOURO	
						1.000.000,00	
TOTAL GERAL						1.000.000,00	

DECRETO Nº 264, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.3

ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcão/Subfuncão	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		RS
01							LEGISLATIVA	
01.031							ACAO LEGISLATIVA	
01.031	7001						MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA	
01.031	7001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						01	APLICACOES DIRETAS	
							TESOURO	-250.000,00
		4	4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-500.000,00
01.031	7001.2200						PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PUBL	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						01	APLICACOES DIRETAS	
							TESOURO	-100.000,00
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
01.00	01.02							
Funcão/Subfuncão	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		RS
01							LEGISLATIVA	
01.031							ACAO LEGISLATIVA	
01.031	7001						MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA	
01.031	7001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						01	APLICACOES DIRETAS	
							TESOURO	-150.000,00
TOTAL GERAL								-1.000.000,00

DECRETO Nº 271, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 114.567 de 4 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 271, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.2

CN-SIFPM		Camara Municipal de Limeira		CONAM			
DECRETO No. 00271, de 04/10/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 06971, DE 21/12/2023							
ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ORGAO	: 01.00	CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA					
UNIDADE	: 01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPAL					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			RS
		(DESP.	APLIC.)				
01						LEGISLATIVA	
01.031						ACAO LEGISLATIVA	
01.031	7001					MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA	
01.031	7001.1010					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	559.000,00
TOTAL GERAL							559.000,00

DECRETO Nº 271, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl.3

ANEEXO II										CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO : 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA												
UNIDADE : 01.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPAL												
FUNCAO/	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO				VALOR		
Subfuncao	Programa/	ECON.	NAT.	DE						RS		
	Acao	DESP.	APLIC.									
01						LEGISLATIVA						
01.031						ACAO LEGISLATIVA						
01.031	7001					MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA						
01.031	7001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE						
		4				DESPESAS DE CAPITAL						
		4	4			INVESTIMENTOS						
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS						
					01	TESOURO				-459.000,00		

ORGAO : 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA												
UNIDADE : 01.02 ATIVIDADES LEGISLATIVAS												
FUNCAO/	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO				VALOR		
Subfuncao	Programa/	ECON.	NAT.	DE						RS		
	Acao	DESP.	APLIC.									
01						LEGISLATIVA						
01.031						ACAO LEGISLATIVA						
01.031	7001					MAXIMA EFICIENCIA POR LIMEIRA						
01.031	7001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE						
		3				DESPESAS CORRENTES						
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					01	TESOURO				-100.000,00		
										TOTAL GERAL		-559.000,00

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979; na Lei Complementar Municipal nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a viabilidade e a fixação das diretrizes emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 5.142/2015;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Planialtimétrico e Urbanístico, constante do Processo Administrativo nº 53.403/2022; do projeto junto ao Departamento de Saneamento e Drenagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos concernente ao sistema de galerias de águas pluviais, a serem executadas, constante do Processo Administrativo nº 43.228/2019; do projeto da rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e ligações de água e esgoto junto a BRK Ambiental constante do Processo Administrativo nº 53.403/2022; do projeto e memorial referente à sinalização de segurança e implantação das placas de identificação das vias constante do Processo Administrativo nº 58.783/2022; do projeto de pavimentação e construção de guias e sarjetas constante do Processo Administrativo nº 58.784/2022; do projeto de rede de instalações elétricas e iluminação domiciliar e pública junto a ELEKTRO constantes dos Processos Administrativos nº 31.791/2022; do projeto de arborização das vias e áreas verdes constante do Processo Administrativo nº 61.522/2018; do projeto de praça constante do Processo Administrativo nº 54.430/2016; da planilha orçamentária das obras a serem executadas, e do cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas, que constam no Processo Administrativo nº 53.403/2022, e

CONSIDERANDO as manifestações técnicas exaradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo constantes no Processo Administrativo nº 53.403/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delimitados, para fins de implantação de Loteamento Misto - L2, os seguintes perímetros:

MATRÍCULA Nº 91.578-2ºCRI: “Iniciando-se no ponto 01, de coordenadas UTM Sirgas-2000 N= 7.496.634,2280 e E= 250.394,7137, situado junto ao Sítio Maiati, cadastro INCRA: 624.110.008.753-6 (matrícula: 55.298) e junto à Rua Noel Rosa, daí segue com azimute de 246º55'54" e com distância de 22,42 metros até o ponto 02, sendo que do ponto 01 ao ponto 02, está confrontando com a Rua Noel Rosa, daí segue com azimute de

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

313°08'15" e com distância de 21,51 metros até o ponto 03, daí segue em curva com Raio: 68,95 metros, AC: 05°10'28" e desenvolvimento de 06,20 metros (azimute de 312°10'35" e distância de 06,20 metros) até o ponto 04, daí segue com azimute de 256°44'50" e com distância de 278,27 metros até o ponto 05, sendo que do ponto 02 ao ponto 05 está confrontando com a Área Verde localizada na Quadra H, do Residencial Interlagos (matrícula 77.776), daí segue com azimute de 310°30'55" e com distância de 87,58 metros até o ponto 06, daí segue com azimute de 304°22'27" e com distância de 12,72 metros até o ponto 07, daí segue com azimute de 311°18'20" e com distância de 43,94 metros até o ponto 08, daí segue com azimute de 307°38'49" e com distância de 86,26 metros até o ponto 09, sendo que do ponto 05 ao ponto 09 está confrontando com a Gleba D da Estância Eldorado, cadastro INCRA 624.110.014.869 (matrícula 8.175), daí segue com azimute de 63°52'29" e com distância de 181,16 metros até o ponto 10, daí segue com azimute de 347°53'13" e com distância de 84,83 metros até o ponto 11, sendo que do ponto 09 ao ponto 11 está confrontando com o Sítio Boa Esperança, cadastro INCRA 950.017.235.253-2 (matrícula 62.213), daí segue com azimute de 347°53'13" e com distância de 111,49 metros até o ponto 12, daí segue em curva com Raio: 40,00 metros, AC: 35°52'25" e desenvolvimento de 25,04 metros (azimute de 329°57'00" e distância de 24,64 metros) até o ponto 13, daí segue com azimute de 312°00'47" e com distância de 70,52 metros até o ponto 14, daí segue em curva com Raio: 15,00 metros, AC: 67°06'49" e desenvolvimento de 17,57 metros (azimute de 278°27'23" e distância de 16,58 metros) até o ponto 15, daí segue com azimute de 244°53'59" e com distância de 164,57 metros até o ponto 16, daí segue em curva com Raio: 42,00 metros, AC: 65°29'21" e desenvolvimento de 48,01 metros (azimute de 277°38'39" e distância de 45,44 metros) até o ponto 17, daí segue com azimute de 310°23'19" e com distância de 12,15 metros até o ponto 18, daí segue em curva com Raio: 125,00 metros, AC: 13°44'59" e desenvolvimento de 30,00 metros (azimute de 311°20'32" e distância de 29,93 metros) até o ponto 19, daí segue com azimute de 304°07'31" e com distância de 73,95 metros até o ponto 20, daí segue em curva com Raio: 09,00 metros, AC: 90°11'14" e desenvolvimento de 14,17 metros (azimute de 259°01'54" e distância de 12,75 metros) até o ponto 21, daí segue com azimute de 213°56'17" e com distância de 106,10 metros até o ponto 22, de coordenadas UTM Sirgas-2000 N= 7.496.970,8609 e E= 249.580,5993, sendo que do ponto 11 ao ponto 22 está confrontando com a Gleba de terras, cadastro INCRA 950.017.235.253-2 (matrícula 48.389), daí segue com

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 3

azimute de 308°01'41" e com distância de 136,18 metros até o ponto 22A, daí segue com azimute de 214°12'37" e com distância de 37,65 metros até o ponto 22B, daí segue com azimute de 304°08'57" e com distância de 231,32 metros até o ponto 22C, daí segue em curva com Raio: 215,00 metros, AC: 22°05'02" e desenvolvimento de 82,87 metros (azimute de 226°41'35" e com distância de 82,36 metros) até o ponto 22D, daí segue em curva com Raio: 385,00 metros, AC: 14°01'16" e desenvolvimento de 94,22 metros (azimute de 230°43'28" e com distância de 93,98 metros) o ponto 22E, sendo que do ponto 22 ao ponto 22E está confrontando com a Área a ser desmembrada, daí segue com azimute de 310°04'50" e com distância de 52,55 metros até o ponto 29, daí segue com azimute de 320°49'22" e com distância de 42,40 metros até o ponto 30, daí segue com azimute de 335°38'21" e com distância de 14,81 metros até o ponto 31, daí segue com azimute de 292°46'41" e com distância de 05,33 metros até o ponto 32, sendo que do ponto 22E ao ponto 32, está confrontando com o Sítio Pinheiro, cadastro INCRA 624.110.299.138-8 (matrícula 15.433), daí segue com azimute de 319°32'41" e com distância de 10,00 metros até o ponto 33, daí segue com azimute de 356°28'31" e com distância de 08,08 metros até o ponto 34, daí segue com azimute de 303°41'06" e com distância de 12,68 metros até o ponto 35, daí segue com azimute de 244°15'21" e com distância de 07,31 metros até o ponto 36, daí segue com azimute de 303°44'54" e com distância de 23,44 metros até o ponto 37, daí segue com azimute de 350°26'16" e com distância de 07,27 metros até o ponto 38, daí segue com azimute de 288°11'12" e com distância de 08,90 metros até o ponto 39, daí segue com azimute de 230°08'21" e com distância de 06,11 metros até o ponto 40, daí segue com azimute de 313°04'31" e com distância de 18,70 metros até o ponto 41, daí segue com azimute de 348°56'47" e com distância de 12,66 metros até o ponto 42, daí segue com azimute de 300°50'22" e com distância de 10,92 metros até o ponto 43, daí segue com azimute de 311°00'53" e com distância de 16,36 metros até o ponto 44, daí segue com azimute de 330°15'42" e com distância de 05,36 metros até o ponto 45, daí segue com azimute de 06°12'25" e com distância de 07,50 metros até o ponto 46, daí segue com azimute de 295°07'07" e com distância de 02,18 metros até o ponto 47, daí segue com azimute de 204°08'38" e com distância de 06,57 metros até o ponto 48, daí segue com azimute de 323°02'16" e com distância de 08,69 metros até o ponto 49, daí segue com azimute de 233°54'05" e com distância de 04,26 metros até o ponto 50, daí segue com azimute de 298°03'15" e com distância de 16,69 metros até o

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 4

ponto 51, daí segue com azimute de $281^{\circ}47'22''$ e com distância de 29,99 metros até o ponto 52, sendo que do ponto 32 ao ponto 52, está confrontando com o Córrego e em sua margem oposta com o Sítio Pinheiro, cadastro INCRA 624.110.299.138-8 (matrícula 15.433), daí segue com azimute de $57^{\circ}27'20''$ e com distância de 16,26 metros até o ponto 53, daí segue com azimute de $55^{\circ}00'48''$ e com distância de 17,02 metros até o ponto 54, daí segue com azimute de $24^{\circ}50'21''$ e com distância de 10,32 metros até o ponto 55, daí segue com azimute de $333^{\circ}47'02''$ e com distância de 27,69 metros até o ponto 56, daí segue com azimute de $55^{\circ}52'56''$ e com distância de 09,66 metros até o ponto 57, daí segue com azimute de $94^{\circ}26'32''$ e com distância de 06,56 metros até o ponto 58, daí segue com azimute de $125^{\circ}57'26''$ e com distância de 20,50 metros até o ponto 59, daí segue com azimute de $136^{\circ}54'47''$ e com distância de 23,79 metros até o ponto 60, daí segue com azimute de $112^{\circ}46'14''$ e com distância de 31,45 metros até o ponto 61, daí segue com azimute de $93^{\circ}54'41''$ e com distância de 29,63 metros até o ponto 62, daí segue com azimute de $113^{\circ}35'29''$ e com distância de 31,34 metros até o ponto 63, daí segue com azimute de $100^{\circ}34'25''$ e com distância de 46,34 metros até o ponto 64, daí segue com azimute de $93^{\circ}24'57''$ e com distância de 28,41 metros até o ponto 65, daí segue com azimute de $99^{\circ}53'05''$ e com distância de 34,71 metros até o ponto 66, daí segue com azimute de $148^{\circ}42'44''$ e com distância de 31,85 metros até o ponto 67, daí segue com azimute de $92^{\circ}53'19''$ e com distância de 15,02 metros até o ponto 68, daí segue com azimute de $78^{\circ}44'59''$ e com distância de 20,45 metros até o ponto 69, daí segue com azimute de $53^{\circ}12'50''$ e com distância de 08,79 metros até o ponto 70, daí segue com azimute de $20^{\circ}19'42''$ e com distância de 12,65 metros até o ponto 71, daí segue com azimute de $09^{\circ}21'26''$ e com distância de 43,69 metros até o ponto 72, daí segue com azimute de $114^{\circ}01'20''$ e com distância de 13,49 metros até o ponto 73, daí segue com azimute de $57^{\circ}05'09''$ e com distância de 32,57 metros até o ponto 74, daí segue com azimute de $37^{\circ}14'59''$ e com distância de 19,95 metros até o ponto 75, daí segue com azimute de $55^{\circ}12'43''$ e com distância de 14,83 metros até o ponto 76, daí segue com azimute de $61^{\circ}37'25''$ e com distância de 34,18 metros até o ponto 77, daí segue com azimute de $89^{\circ}23'35''$ e com distância de 11,60 metros até o ponto 78, daí segue com azimute de $84^{\circ}12'29''$ e com distância de 03,71 metros até o ponto 79, sendo que do ponto 52 ao ponto 79 está confrontando com o Córrego da Boa Esperança e em sua margem oposta com a Chácara Roal, cadastro INCRA: 624.110.002.038-5 (matrícula 11.227), daí segue com azimute de $124^{\circ}08'57''$ e com distância de 531,03 metros até o ponto 80, de coordenadas UTM

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 5

Sirgas-2000 N= 7.497.005,2283 e E= 249.775,8798, daí segue com azimute de 65°18'47" e com distância de 253,82 metros até o ponto 81, daí segue com azimute de 99°03'03" e com distância de 16,78 metros até o ponto 82, daí segue com azimute de 138°30'08" e com distância de 100,06 metros até o ponto 83, daí segue com azimute de 148°10'56" e com distância de 45,20 metros até o ponto 84, daí segue com azimute de 190°19'29" e com distância de 37,60 metros até o ponto 85, daí segue com azimute de 214°57'43" e com distância de 37,08 metros até o ponto 86, sendo que do ponto 79 ao ponto 86 está confrontando com o Sítio Maiati, cadastro INCRA: 624.110.008.753-6 (matrícula 55.298), daí segue com azimute de 215°03'34" e com distância de 42,71 metros até o ponto 87, daí segue com azimute de 166°44'56" e com distância de 131,61 metros até o ponto 88, daí segue com azimute de 158°40'28" e com distância de 06,04 metros até o ponto 89, daí segue com azimute de 134°27'23" e com distância de 19,52 metros até o ponto 90, daí segue com azimute de 131°59'45" e com distância de 63,84 metros até o ponto 91, sendo que do ponto 86 ao ponto 91 está confrontando com o Sítio Maiati, cadastro INCRA 950.165.596.302-4 (matrícula 55.297), daí segue com azimute de 131°59'45" e com distância de 61,61 metros até o ponto 92, daí segue com azimute de 81°03'14" e com distância de 97,79 metros até o ponto 93, daí segue com azimute de 111°20'22" e com distância de 62,42 metros até o ponto 94, daí segue com azimute de 131°24'12" e com distância de 44,95 metros até o ponto inicial 01, sendo que do ponto 91 ao ponto inicial 01 está confrontando com Sítio Maiati, cadastro INCRA: 624.110.008.753-6 (matrícula: 55.298). Encerrando-se, assim, um polígono com área de 170.901,16 m² ou 17,0901 hectares. ”

Art. 2º Fica aprovado o empreendimento, de propriedade de PARQUE INTERLAGOS LIMEIRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.392.867/0001-02, com sede na Avenida Doutor Odécio Roland, nº 171, Sala 03, Jardim Santo André, em Limeira/SP, para implantação do loteamento denominado “PARQUE INTERLAGOS”, com área de 170.901,16m², descrita e caracterizada na matrícula no 91.578 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, localizado dentro dos perímetros descritos no artigo 1º, retro.

Art. 3º Com a aprovação do loteamento a que se refere o artigo 2º deste Decreto e após o pagamento dos respectivos emolumentos, de acordo com o Código Tributário Municipal, fica empreendedora qualificada no art. 2º obrigada a executar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data do registro do empreendimento e do cronograma físico-financeiro, as seguintes obras e serviços, nos termos da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações:

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 6

- a) abertura das vias de circulação;
- b) sistema de distribuição de água potável com as respectivas derivações prediais e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d'água e distribuição;
- c) sistema de coleta de esgoto com as respectivas derivações prediais e, conforme o caso, recalque, adução e tratamento do esgoto;
- d) rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública;
- e) sistema de escoamento de águas pluviais;
- f) construção de guias, sarjetas e sarjetões, escadas de dissipação, enrocamento, muro ala, canalização, bacias de contenção e detenção e demais dispositivos de drenagem necessários;
- g) pavimentação das vias de circulação;
- h) implantação das áreas verdes e recuperação das APPs;
- i) execução da sinalização de segurança;
- j) execução e implantação das placas de identificação das vias;
- k) execução de passeios no entorno das áreas verdes, institucionais e dominiais;
- l) arborização das áreas verdes e das vias;
- m) demarcação dos lotes com marcos de concreto;
- n) afixação de placa de no mínimo 6 (seis) metros de comprimento por 3 (três) metros de altura, em local visível, contendo o prazo para o término das obras de infra-estrutura, nome do loteamento, razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; nome do engenheiro responsável, endereço completo e número de registro no CREA/SP; data e número do decreto de aprovação do loteamento; data prevista para o término das obras de infra-estrutura; menção dos lotes por ventura hipotecados com a inscrição: "Lotes hipotecados à Prefeitura Municipal de Limeira. Não poderão ser vendidos antes do registro de cancelamento da hipoteca".

§ 1º Após a publicação do Decreto de aprovação do loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme determina o art. 209 da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações.

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 7

§ 2º Após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo, caso as obras não estejam executadas e/ou concluídas, o empreendedor será notificado para que, no prazo de 60 (sessenta) dias as execute.

§ 3º No caso do parágrafo anterior deste Decreto, o Município de Limeira, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a finalização das obras, e não sendo cumprida a notificação, aplicará multa de 1.000 UFESP'S convertida em real (R\$) e atualizada pelo IPCA, ou outro índice substitutivo a este, por hectare, conforme determinado pelos artigos 299, 300 e 301, da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações.

§ 4º Serão exigidas da empreendedora, na parte faltante, as importâncias despendidas pelo Município de Limeira, para execução das obras e serviços relacionados no caput deste artigo, caso não sejam integralmente ressarcidas pela garantia hipotecária indicada no art. 5º deste Decreto.

§ 5º As obras e serviços previstos no caput deste artigo, não executados e/ou concluídos, terão seu custo acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração, de 5% (cinco por cento) de taxa de fiscalização e de 2% (dois por cento) a título de multa por não cumprimento da obrigação.

§ 6º Não executadas e/ou concluídas as obras e/ou serviços, o Município de Limeira notificará os adquirentes das unidades, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que efetuem o depósito das prestações devidas junto ao mencionado Registro, que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I, do artigo 840, do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial, conforme art. 38 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 4º Além das obras contidas no art. 3º deste decreto, de acordo com o Termo de Compromisso SEURB nº 022/2024, firmado em conformidade ao Parecer CEAUOS nº 011/2019 e ao Parecer CEAUOS nº 027/2019, a empreendedora se obriga a executar, às suas expensas:

a) doar e implantar 2 (dois) abrigos para parada de ônibus, de acordo com o modelo padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para serem instalados em locais por ela indicados.

b) doar em pecúnia, o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), ao Fundo Municipal de Gestão Urbana - FUNDURB, correspondentes a parte das obras/indenizações das desapropriações relativas ao alargamento/duplicação da Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva e/ou implantação do Boulevard junto ao canteiro central da mesma avenida.

Parágrafo único. As obras de que trata o caput deste artigo devem ser executadas dentro do mesmo prazo máximo de 2 (dois) anos de que trata o art. 3º deste Decreto.

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 8

Art. 5º Executadas, fiscalizadas, vistoriadas e aceitas as obras do loteamento, o Município de Limeira expedirá documento liberando a empreendedora da modalidade de garantia prestada no art. 6º deste Decreto, de acordo com o art. 219, da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações.

Parágrafo único. O requerimento para expedição do Termo de Recebimento de Obras de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolizado somente após a conclusão de todas as obras, que deverão ter sido executadas de acordo com o projeto aprovado pelo Município de Limeira e recebidas pelos órgãos competentes, de acordo com o art. 219, da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações.

Art. 6º A empreendedora se obriga a apresentar como garantia hipotecária para execução de todas as obras de infraestrutura do loteamento denominado “PARQUE INTERLAGOS”, APÓLICES DE SEGURO GARANTIA, num total de R\$ 13.800.592,21 (treze milhões e oitocentos mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), segundo avaliações efetuadas às folhas 704 a 745 (3 vias) do Processo Administrativo nº 53.403/2022, 53 (cinquenta e três) LOTES LOCALIZADOS NO PRESENTE LOTEAMENTO, a seguir discriminados, devendo ser registrada como tal, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação deste Decreto:

Quadra A

Lote 01 com área de 271,73 m²
Lote 02 com área de 275,53 m²
Lote 03 com área de 261,97 m²
Lote 04 com área de 207,90 m²
Lote 05 com área de 208,31 m²
Lote 06 com área de 262,16 m²
Lote 07 com área de 263,08 m²
Lote 16 com área de 278,65 m²
Lote 17 com área de 287,97 m²

Quadra B

Lote 01 com área de 352,16 m²
Lote 12 com área de 375,34 m²
Lote 13 com área de 287,38 m²
Lote 14 com área de 206,84 m²
Lote 15 com área de 209,19 m²
Lote 16 com área de 216,35 m²
Lote 17 com área de 219,17 m²
Lote 18 com área de 208,80 m²
Lote 19 com área de 213,33 m²

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 9

Quadra C

Lote 01 com área de 832,78 m²
Lote 02 com área de 334,42 m²
Lote 03 com área de 338,71 m²
Lote 04 com área de 377,01 m²
Lote 05 com área de 412,66 m²
Lote 06 com área de 326,10 m²
Lote 07 com área de 414,43 m²
Lote 08 com área de 374,00 m²
Lote 09 com área de 375,32 m²
Lote 10 com área de 302,47 m²
Lote 11 com área de 404,54 m²

Quadra D

Lote 01 com área de 376,30 m²

Quadra E

Lote 01 com área de 14.890,16 m²
Lote 02 com área de 250,89 m²
Lote 03 com área de 250,69 m²
Lote 04 com área de 251,25 m²
Lote 05 com área de 251,81 m²
Lote 06 com área de 252,38 m²
Lote 07 com área de 288,97 m²
Lote 20 com área de 408,53 m²
Lote 21 com área de 405,23 m²
Lote 22 com área de 410,99 m²

Quadra H

Lote 01 com área de 511,58 m²
Lote 10 com área de 377,34 m²
Lote 11 com área de 254,93 m²
Lote 12 com área de 241,73 m²
Lote 13 com área de 255,54 m²
Lote 14 com área de 206,26 m²
Lote 15 com área de 258,87 m²
Lote 16 com área de 333,43 m²
Lote 17 com área de 317,04 m²
Lote 18 com área de 300,39 m²
Lote 19 com área de 273,04 m²
Lote 20 com área de 265,70 m²
Lote 21 com área de 322,64 m²

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 10

Parágrafo único. Não atendido o disposto no caput deste artigo, o Município de Limeira, através de Decreto, cancelará a aprovação do referido loteamento.

Art. 7º O empreendedor fica obrigado a proceder à inscrição e registro do loteamento denominado “PARQUE INTERLAGOS” junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 209, da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações.

Parágrafo único. Deverá constar dos modelos de contrato-padrão a serem arquivados no Cartório de Registro de Imóveis, a existência do Termo de Assunção de Obrigações com Garantia Real, a relação das obras a serem executadas com o respectivo prazo de entrega e a existência de lotes hipotecados, conforme art. 197, XVI, da Lei Complementar nº 442/09.

Art. 8º O empreendedor fica obrigado a apresentar, ao Município de Limeira, no prazo a que se refere o caput do artigo anterior, a Certidão de Registro do loteamento “PARQUE INTERLAGOS”, e a junção da garantia hipotecária a que se refere o art. 6º deste Decreto, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, e as certidões de matrículas das áreas públicas, incluídas aqui as áreas dominiais.

Parágrafo único. Obriga-se, o empreendedor, a providenciar a lavratura e registro da Escritura de Doação da(s) área(s) dominial(is), ao Município de Limeira, no prazo indicado no caput deste artigo, para efetivação da transferência de titularidade das mesmas.

Art. 9º Somente após a comprovação do registro do Loteamento e da garantia hipotecária, o empreendedor e/ou a empreendedora poderão dar início às vendas dos lotes.

Art. 10 Com a inscrição e registro do loteamento a que se refere este Decreto, passam a integrar o domínio do Município de Limeira as vias, praças, áreas verdes, espaços livres e áreas de uso institucional constantes do projeto e memorial descritivo.

Art. 11 Para efeito de fiscalização, as obras referidas nos artigos 3º e 4º deste Decreto somente poderão ser iniciadas após a expedição do Alvará para Início de Obras e respectiva comunicação à Secretaria Municipal de Urbanismo e, em conformidade com o contrato de fiscalização de obras, nos termos do art. 207, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 442/09 e suas alterações, tudo de acordo com os projetos constantes do Processo Administrativo relativo à aprovação deste processo de urbanização.

§ 1º O custeio e manutenção das obras e serviços referidos nos artigos 3º e 4º deste Decreto ficam a cargo do empreendedor, enquanto o Município de Limeira não fizer seu recebimento.

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 11

§ 2º Os serviços de infraestrutura de que tratam os artigos 3º e 4º deste Decreto serão fiscalizados diretamente pelo Município de Limeira, através de seus órgãos técnicos competentes ou Concessionárias.

§ 3º O Município cobrará, pelos serviços de fiscalização, a taxa de 2% (dois por cento) dos valores das obras e serviços, orçados de acordo com cronograma físico-financeiro elaborado a partir de tabela oficial, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 4º O pagamento da taxa de fiscalização mencionada no parágrafo anterior deverá ser feito em espécie e poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

§ 5º O Alvará para início de Obras do loteamento será emitido após apresentação do registro do loteamento e do comprovante de pagamento da primeira parcela da taxa de que trata o § 4º deste.

Art. 12 As obras de infraestrutura do processo de urbanização poderão ser recebidas individualmente, desde que executadas integralmente e tenham sido devidamente fiscalizadas, vistoriadas e aceitas pelos órgãos competentes.

§ 1º Para o recebimento parcial das obras de que tratam o *caput* deste artigo, será emitido o competente Termo de Recebimento Parcial de Obras.

§ 2º Para liberação parcial dos lotes hipotecados ou apólices, se houver, será expedido o competente Termo Parcial de Liberação de Garantia.

§ 3º Quando se tratar de uma única apólice ou de um único imóvel oferecido como garantia para a execução das obras de infraestrutura, o mesmo somente será liberado após a execução total das obras, não havendo que se falar em liberação parcial de garantia.

Art. 13 Não cabe ao Município de Limeira qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos imóveis ou quadras que o interessado venha a encontrar em relação às medidas do loteamento aprovado.

Art. 14 Qualquer pedido de modificação no projeto ou na execução, referente ao processo de urbanização registrado, além dos documentos exigidos pelo art. 220, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 442/09 e suas alterações, deverá ser instruído por documentos que comprovem a anuência de todos os adquirentes dos lotes, a menos que haja regra explícita no título de aquisição com respeito a esta anuência.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, na omissão dos casos por ele previstos, aplica-se o disposto na Lei Complementar Municipal nº 442/09 e suas alterações.

DECRETO Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 12

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.916, de 11 de julho de 1984, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, alterada pela Lei Municipal nº 3.796, de 27 de setembro de 2004; Lei Municipal nº 4.280, de 30 de maio de 2008; Lei Municipal nº 4.301, de 27 de agosto de 2008; Lei Municipal nº 5.411 de 22 de setembro de 2014; Lei Municipal nº 5.609, de 22 de dezembro de 2015, e Lei Municipal nº 5.788, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.916, de 11 de julho de 1984, alterado pelas Leis Municipais nº 3.796/2004, nº 4.280/2008, nº 4.301/2008, nº 5.411/2014, nº 5.609/2015 e nº 5.788/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.916, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei Municipal nº 3.796/2004;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Agricultura, através do Decreto nº 87 de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO necessidade de adequação do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 116.753, 17 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, nomeado por meio do Decreto nº 175, de 20 de junho de 2024, para complementação do mandato de 2 anos em andamento, pela representante abaixo relacionada:

Presidente: Simone Fernanda Zambuzi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 108.467, de 9 de agosto de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de agosto de 2024, para a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 108.467, de 9 de agosto de 2024, referente ao extravio de bens pertencentes ao inventário da UBS Dores 2, Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: um ventilador de coluna, patrimônio nº 114966, um microcomputador, patrimônio nº 178076, um microcomputador, patrimônio nº 178158, uma cadeira de rodas, patrimônio nº 186497, um monitor de computador, patrimônio nº 188093, um nebulizador portátil, patrimônio nº 189129, uma balança digital, patrimônio nº 189425, um monitor de computador, patrimônio nº 191608, um computador, patrimônio nº 194025, um monitor de computador, patrimônio nº 201780, um computador, patrimônio nº 201877, uma cadeira de rodas, patrimônio nº 206901, um ar condicionado, patrimônio nº 191497, um compressor odontológico, patrimônio nº 62739, um compressor odontológico, patrimônio nº 62740, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº BO6075-1/2024, 1ª Edição, emitido em 2 de fevereiro de 2024, lavrado no 2º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 822639, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PORTARIA Nº 2.308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 108.477, de 9 de agosto de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de agosto de 2024, para a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 108.477, de 9 de agosto de 2024, referente ao furto de um compressor odontológico, patrimônio nº 198497 e de um tanquinho de lavar roupas, patrimônio nº 199831, pertencentes ao inventário da UBS Dores 2, Secretaria Municipal de Saúde, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº 2220/2019, emitido em 22 de julho de 2019, lavrado no 2º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520; Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 822639, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias,

PORTARIA Nº 2.309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.310, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 108.482, de 9 de agosto de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de agosto de 2024, para a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 108.482, de 9 de agosto de 2024, referente ao furto de um fotopolimerizador, patrimônio nº 103757, pertencente ao inventário da UBS Dores 2, Secretaria Municipal de Saúde, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº 1895461/2020, emitido em 8 de dezembro de 2020, lavrado no 2º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 822639, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 2.310, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 108.485, de 9 de agosto de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de agosto de 2024, para a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 108.485, de 9 de agosto de 2024, referente ao furto de um ar condicionado, patrimônio nº 199704, pertencente ao inventário da UBS Dores 2, Secretaria Municipal de Saúde, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº 297/2020, emitido em 3 de fevereiro de 2020, lavrado no 2º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 822639, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 2.311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.312, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 110.475, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de agosto de 2024, para a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 110.475, de 27 de agosto de 2024, referente ao extravio de uma serra mármore, patrimônio nº 179895, uma parafusadeira e furadeira de impacto bateria, patrimônio nº 184201 e uma furadeira, patrimônio nº 191703, pertencentes ao inventário do Setor de Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº LP1069-1/2024 - 1ª Edição, emitido em 24 de agosto de 2024, lavrado no 1º Distrito Policial de Limeira, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 822639, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978 e Flávio Ferreira, Técnico em Contabilidade, registro funcional nº 864251, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 2.312, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 115.707, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 775, de 3 de abril de 2023, que designou a professora **Bruna Raquel dos Santos Domingos**, matrícula nº 860891/4, para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola na EMEIEF “Márcia Aparecida Della Coletta Sillmann”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II, alínea “b-1”,
art. 11, inciso III, art. 16, inciso II, art. 17 e Anexo I da Lei Complementar nº 461/2009 e
suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos
postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola, criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e
suas alterações, nas EMEIEFs, EMEIs, CIs e CEIEFs da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SME nº 01/2014, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo
Administrativo nº 115.814, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Designar a Professora **Viviane Cristina Denardi**, matrículas
nº 824275/1 e nº 824275/2, para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola na EMEIEF
“Márcia Aparecida Della Coletta Sillmann”.

B) A Professora opta neste momento por receber os vencimentos
referentes à função de Vice-Diretor de Escola, por meio da matrícula nº 824275/1.

C) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

D) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de outubro de
2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.316, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH nº 115.356, de 24 de setembro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível IV para o Nível V, **Marisa de Souza Cunha Moreira**, registro funcional nº 862.541-2, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada na EMEIEF “Padre Mauricio Sebastião Ferreira”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH nº 115.357, de 24 de setembro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível IV para o Nível V, **Marisa de Souza Cunha Moreira**, registro funcional nº 862.541-3, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada na EMEIEF “Padre Mauricio Sebastião Ferreira”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 116.435, de 2 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Bruna Ferreira Martins**,
registro funcional nº 883.729-5, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada no CI “Prof.^a
Aldelena Baraldi Fonseca Santos”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 116.856, de 4 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Fernanda Carolina do Carmo**, registro funcional nº 885.165-1, Professor de Educação Especial, P. E. E., lotada no CEIEF “Prof. Deivaldo Teixeira De Carvalho”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 117.305, de 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Amanda Cristina Costa**,
registro funcional 885.151-1, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF
“Prof. José Justino Castilho”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a **Comissão Municipal de Revisão do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira** para acompanhamento e deliberações, integrada pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Titular: Sr. Ângelo Antonio Gomes de Oliveira
Diretor de Defesa Civil

Gabinete do Prefeito

Titular: Sr. Greg de Oliveira Mendes Assumpção Neubauer
Assessor Executivo

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sr. Michel Azevedo Araújo
Analista de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Sr. Paulo Roberto Barcellos da Silva Junior
Assessor Executivo (Procurador Jurídico)

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Limeira

Titulares: Sr.^a Silvana Aparecida Ricardo Arado
Representante do Sindicato (SINDSEL)
Sr. Edilson Luís da Silva
Representante do Sindicato (SINDSEL)

Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Limeira e Região

Titulares: Sr. Emerson Herculano da Silva
Representante do Sindicato (SINDEGUARDA)
Sr. Saezo Leite Belém
Representante do Sindicato (SINDEGUARDA)

PORTARIA Nº 2.321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

Representantes da Guarda Civil Municipal de Limeira

Titulares:

Sr. José Milton Coimbra
Representante da Classe

Sr. Nagib Abib
Representante da Classe

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.369, de 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 114.371, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Fabiana de Aguiar Inez**,
registro funcional nº 751.723-6, Professor de Educação Especial, P. E. E., lotada no CEIEF
“Governador Mário Covas”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do
Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei
Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo
nº 117.365 de 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Relotar a servidora **Sílvia Destro Barbosa Facco**, nomeada
pela Portaria nº 332, de 5 de março de 2002, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau H, Nível II, prestar serviços junto à
Secretaria Municipal de Administração.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II, alínea “b-1”, art. 11, inciso III, art. 16, inciso II, art. 17 e Anexo I da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola, criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações, nas EMEIEFs, EMEIs, CIs e CEIEFs da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SME nº 01/2014, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 115.071, de 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Designar o Professor **José Victor Souza Gallo**, matrículas nº 882940-5 e nº 882940-6, para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola no CEIEF “Governador Mario Covas”.

B) O Professor opta neste momento por receber os vencimentos referentes à função de Vice-Diretor de Escola, por meio da matrícula nº 882940-5.

C) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

D) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41/1991, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH nº 116.769, de 4 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **Claudeir Germano de Oliveira**, matrícula nº 860662-1, do cargo efetivo de Professor Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, Padrão IV-B, que equivale a R\$ 4.135,45 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.328, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41/1991, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH nº 116.770, de 4 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **Claudeir Germano de Oliveira**, matrícula nº 860662-3, do cargo efetivo de Professor Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, Padrão IV-C, que equivale a R\$ 6.014,58 (seis mil e catorze reais e cinquenta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41/1991, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH nº 118.232, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a servidora Sr.^a **Adriana Pejon de Souza**, matrícula nº 704580-2, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Padrão III-C, que equivale a R\$ 4.556,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Departamento de Gestão de Suprimentos**Limeira - Edição nº 6848, 23 de
Outubro de 2024

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 33.891/2024, inexigibilidade nº 75/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACAS FRL8B11, PREFIXO 1006, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da empresa IMPERIA - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA pelo valor total de R\$ 1.728,01 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavos).

Limeira, 18 de outubro 2024

Vitor S. C. dos Santos- Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 33.893/2024, inexigibilidade nº 76/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACAS GAZ5C02, PREFIXO 1007, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da empresa IMPERIA - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA pelo valor total de R\$ 1.728,01 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavos).

Limeira, 18 de outubro 2024

Vitor S. C. dos Santos- Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 33.397/2024, dispensa nº 439/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE UMA FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, através da empresa WESLEY LOPES DE CARVALHO LIMA pelo valor total de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Limeira, 21 de outubro 2024

André Ricardo Stivanin Basso- Secretário Municipal de Gestão Estratégica

EDITAL Nº 68, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento aos dispositivos da Lei 1890/1983 – Código Tributário Municipal –, especialmente do Artigo 202, Inciso III e Parágrafo único, Artigo 203, Inciso III e Artigo 204;

Faz saber por meio deste Edital que: ficam convocados os contribuintes responsáveis pelos imóveis listados a seguir, para comparecerem no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado no Agiliza Limeira (Paço Municipal), para tomarem conhecimento da Notificação para a apresentação de documentos que comprovem as condições necessárias para a manutenção da isenção prevista na Lei Complementar nº 121/1994 (Remissão e isenção de IPTU concedida a aposentados e pensionistas). O não comparecimento dentro do prazo de 25 dias corridos a partir desta publicação (Artigos 202, parágrafo único e 203, inciso III), acarretará na perda do benefício .

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira – SP, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSE APARECIDO VIDOTTI

Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA

Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS QUE POSSUEM A ISENÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/1994:

Contribuinte: MAXIMILIANO LUIZ AGUIAR | **Inscrição Cadastral:** 2786-015-000 | **Processo Inicial:** 7770/2001

Contribuinte: OLIMPIO JOSÉ PINHEIRO | **Inscrição Cadastral:** 1289-043-000 | **Processo Inicial:** 6963/2001

Contribuinte: OSCAR ANTONIO SIQUEIRA | **Inscrição Cadastral:** 0494-018-000 | **Processo Inicial:** 6349/2001

Contribuinte: OSWALDO RAMOS | **Inscrição Cadastral:** 1845-034-000 | **Processo Inicial:** 6117/2001

Contribuinte: PEDRO BUENO DE ANDRADE | **Inscrição Cadastral:** 3266-031-000 | **Processo Inicial:** 7357/2001

Contribuinte: RAUL HUMBERTO PINATTO | **Inscrição Cadastral:** 0083-003-002 | **Processo Inicial:** 7646/2001

Contribuinte: REGINA AMELIA B GONÇALVES | **Inscrição Cadastral:** 0757-019-000 | **Processo Inicial:** 6371/2001

Contribuinte: SEBASTIÃO APARECIDO BRITO E OUTROS | **Inscrição Cadastral:** 2204-035-000 | **Processo Inicial:** 6374/2001

Contribuinte: VERONICA DAS VIRGENS DE SOUZA | **Inscrição Cadastral:** 3690-053-000 | **Processo Inicial:** 6967/2001

Contribuinte: ALAIDE ANTONIA DA CONCEIÇÃO | **Inscrição Cadastral:** 3613-008-000 | **Processo Inicial:** 5830/2002

Contribuinte: ANEZIO TOMAZ | **Inscrição Cadastral:** 1460-008-000 | **Processo Inicial:** 5590/2002

Contribuinte: ANGELA APARECIDA BOMBO MATHEUS E OUTROS | **Inscrição Cadastral:** 0173-011-000 | **Processo Inicial:** 5231/2002

Contribuinte: ANTONIO FORNER | **Inscrição Cadastral:** 3270-008-000 | **Processo Inicial:** 5015/2002

Contribuinte: ANTONIO MARCELO ARIETTI JUNIOR E OUTROS | **Inscrição Cadastral:** 0180-004-000 | **Processo Inicial:** 5260/2002

Contribuinte: AURELIO SIQUEIRA | **Inscrição Cadastral:** 0257-024-000 | **Processo Inicial:** 5568/2002

Contribuinte: BENEDICTA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO). PAULO SERGIO DE OLIVEIRA | **Inscrição Cadastral:** 0305-002-000 | **Processo Inicial:** 5228/2002

Contribuinte: BRASILIO RUFINO DOS SANTOS | **Inscrição Cadastral:** 0758-042-000 | **Processo Inicial:** 5887/2002

Contribuinte: CLAUDIO JOSÉ BERGANTIN E OUTROS | **Inscrição Cadastral:** 0334-050-000 | **Processo Inicial:** 5966/2002

Contribuinte: DIRCE SALVADOR PEREIRA | **Inscrição Cadastral:** 3319-044-000 | **Processo Inicial:** 5617/2002

Contribuinte: DOMINGOS JOSÉ DE FREITAS | **Inscrição Cadastral:** 1369-007-000 | **Processo Inicial:** 5611/2002

Conselho Municipal de Contribuintes

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que criou o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 27 Decreto Municipal nº 243/2016, fica publicada a pauta da sessão ordinária que ocorrerá às **oito horas e trinta minutos do dia 30 de Outubro de 2024**:

Pauta:

Processo	Interessado
18389/2022 e anexos	NUNES E NUNES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
18390/2022 e anexos	NUNES E NUNES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
18391/2022 e anexos	NUNES E NUNES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
32471/2024 e anexos	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA
29707/2024 e anexos	DANIELA CASONATO DAMIÃO DE SOUZA
28181/2024 e anexos	WILSON MOMETTI
100.685/2024 e anexos	GILSON ROGERIO DA SILVA
102.361/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP
104.257/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP
104.258/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP
104.261/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP

Local: Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179. Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação - SDTI.

Conforme artigo 37 do Decreto n.º 243/2016, poderá ser realizada a sustentação oral do recurso pelo recorrente, seu representante legal ou procurador regularmente constituído nos autos, mediante inscrição no dia do julgamento do recurso, antes da abertura da sessão.

Hérica Vaz de Arruda
Vice-Presidente do CMC



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura

EDITAL Nº 194/2024

AUTO DE INFRAÇÃO:

Auto de Infração:	Nº 111/2024
Nome Completo:	JOHAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço:	Via Tatuibi, 1001 – Bairro Itaipu Limeira/SP
Processo Administrativo nº:	112.351/2024
Data:	12/09/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Com base na Lei nº 4.226/2007 Art. 1º e Art. 2, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **Notificamos**, V.S.^a **JOHAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrito no CNPJ 06.XXX.XXX/0001-17, para ciência do Auto de Infração nº 111/2024 emitido em 12/09/2024, em virtude da ocorrência referente a queimada em lote urbano no Município de Limeira, local da infração, Rua Olimpio Gabriel Ferraz, lote nº 23 e nº 43.

Poderá V. S.^a ou o seu representante legal comparecer no Departamento de Política Ambiental, localizado na Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 - Jardim Santa Lúcia - Limeira/SP, munido de documentos pessoais para retirar a **Guia de Recolhimento** referente a **multa de 25 (UFESPs)** no valor de R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais), O prazo para recolhimento será de 10 (dez) dias, poderá apresentar defesa prévia através do site: WWW.limeira.sp.gov.br ou pessoalmente ou advogado na prefeitura Municipal de Limeira (Setor Protocolo), no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da ciência do auto de infração, conforme Lei Complementar nº 650/2012 Art. 106.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, o valor será inscrito em Dívida Ativa com os acréscimos legais.

Bruno César Pastore

Diretor de Política Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Limeira

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628

EDITAL Nº 768 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 423/2024

Nome do Proprietário: **BOSCO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA ANDRÉ FIOR, 180 - COM. 1**

Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL ROSEIRA**

Inscrição Cadastral: **1923049000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 559/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 769 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 439/2024

Nome do Proprietário: **TOPLINE UD COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Endereço do Imóvel: **VIA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1219**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL SÃO LUCAS**

Inscrição Cadastral: **4546006000**

Fica V. S^a. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 557/2023 (Embargo da Obra).

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69. LC 244/00 e 442/09.

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.S^a. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 770 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 445/2024

Nome do Proprietário: **FRANCO CASTELLANA**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA CAMPINAS, 1580**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

Inscrição Cadastral: **0580011000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 805/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 771 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 456/2024

Nome do Proprietário: **REINALDO FRANCISCO BEINOTTI**

Endereço do Imóvel: **RUA CEARÁ, 112**

Bairro: **VILA CRISTÓVAM**

Inscrição Cadastral: **0224010000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 832/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, **V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 774 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 483/2024

Nome do Proprietário: **JOSE CARLOS DA MOTTA**

Endereço do Imóvel: **RUA SAMUEL DE PAULA SILVA, 1545**

Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5171019000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1100/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 775 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 484/2024

Nome do Proprietário: **JOAO APARECIDO SCHERRER**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTONIO QUINTAL, 49**

Bairro: **JD. TERRAS DE SANTA ELISA**

Inscrição Cadastral: **3352012000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1121/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 776 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

-
ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 492/2024

Nome do Proprietário: **COMERCIAL BERTOLINI CORTE DE MÁQ E FER. EIRELI**

Endereço do Imóvel: **RUA SENADOR VERGUEIRO, 300**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0086019000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1206/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 777 – 22 DE OUTUBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 966/2024

Nome do Proprietário: **EZELINO PAGGIARO NETO**

Endereço do Imóvel: **RUA DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 377**

Bairro: **BAIRRO DOS PIRES**

Inscrição Cadastral: **3425001000**

Data de Emissão: **07/10/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **fiscalização devido 20059/2024 (área divergente da cadastrada)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria de Urbanismo

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em virtude das informações contidas no processo administrativo 38.715/2020, notifica a REVOGAÇÃO da Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 001/2024 referente ao processo administrativo nº 46.843 de 21 de setembro de 2018, e da Certidão de Conformidade nº 004/2024 referente ao processo administrativo nº 38.715 de 20 de outubro de 2020, ambos requerido por Associação Central da Cidadania, para implantação de Loteamento Misto sob forma de Conjunto Habitacional de Mercado Popular (CJ-HMP) em imóvel matriculado sob o nº 3.192 do 2º CRI.

Michelle Bais

Diretora de Planejamento Territorial

Secretaria de Urbanismo

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.

PROCESSO Nº 2689/2022.

DISPENSA Nº 41/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 17/2024.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2024.

OBJETO: prorrogação de contrato referente à prestação de serviços de internet – link de internet dedicado.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Rhaisa Cetin - Setor de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Resolução nº 023/2024
CMAS - Limeira

*Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora para a
Eleição da Sociedade Civil - gestão 12/2024 a 12/2026*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/Limeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.727 de 22/11/95 e de acordo com o art. 54 do Regimento Interno deste Conselho, onde consta como competência da Comissão de Análise de Planos Municipais e Custos, a elaboração dos procedimentos para a eleição dos segmentos da sociedade civil, com a colaboração de demais conselheiros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Eleição gestão dezembro/2024 a dezembro/2026 para elaboração dos procedimentos referentes a eleição dos segmentos da sociedade civil, conforme segue: Isabelly Kuhl de Sousa, Joice Campos Toniato, Lucas Endrigo Caetano da Silva, Luciana Micheletti Torres, Luzia Aparecida de Oliveira Martins e Rosimar Aparecida Meira Dias Ferreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente do CMAS

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-280 Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132
email : cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Resolução nº 024/2024
CMAS - Limeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social

De acordo com a Lei Municipal nº 2.727 de 22/11/95, a Comissão Eleitoral designada pelo CMAS deste município, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil organizada, a se reunirem no próximo dia **21/11/2024** (Quinta-Feira) às 14h horas na 02 do Setor de Cursos do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, sito a Av. Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, em Limeira, para deliberarem sobre a composição do CMAS, Biênio 12/2024 a 12/2026.

Ordem do dia

Poderão concorrer à eleição os segmentos abaixo discriminados, que prestam serviços na área da Assistência Social, em conformidade com art.17, inciso II da Lei 8742/93 (LOAS);

1. 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, com respectivos suplentes;
2. 04 (quatro) representantes das entidades e serviços de assistência social inscritos no CMAS, com respectivos suplentes;
3. 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS, exceto trabalhadores vinculados ao Poder Público, com respectivos suplentes;
4. 01 (um) representante de Instituição de Formação de Profissionais em Serviço Social, com respectivo suplente.

1. Horário:

Das 14h às 14h15	Credenciamento para votar e ser votado
Das 14h15 às 14h30	Apresentação dos candidatos
Das 14h30 às 14h45	Votação
Das 14h45 às 15h	Apuração dos votos e aclamação dos eleitos

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-280 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

2. Inscrições:

Cada Entidade ou Organização, devidamente legalizada, que compõe os segmentos da Sociedade Civil acima citados, deverá credenciar um representante, que elegerá os Conselheiros Titular e Suplente para os segmentos.

Este credenciamento deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social, através de ofício entregue no período de **23/10/2024 a 08/11/2024, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30**, na sede do CMAS, na Casa dos Conselhos, localizada à Av. Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3.800 - Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP. É obrigatório enviar anexo ao ofício de credenciamento, os documentos: Estatuto e Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados.

Observações:

- As OSC que tenham alterado seu Estatuto no decorrer do exercício do ano de 2024, deverão apresentar o novo Estatuto alterado e a ATA de eleição e posse da diretoria junto ao ofício de credenciamento.
- Neste ofício as OSCs e serviços inscritos de assistência social no CMAS, as organizações de usuários da assistência social (Associação de Moradores) deverão mencionar, resumidamente, a atividade desenvolvida e a faixa etária de atendimento.

OBS: Em atendimento ao artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho, “Os candidatos às vagas de Conselheiros da Sociedade Civil devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

I- ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:

a) atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícia Estadual e Federal;

II- ter idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovada por:

a) cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto;

III- comprovante de residência na cidade de Limeira/SP;

IV- ser usuário da Política de Assistência Social;

V – dos representantes dos usuários da Sociedade Civil, apresentar declaração de participação contínua nos serviços ofertados pelos SUAS.

- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Eleição.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente do CMAS

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-280 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

REGULAMENTO INTERNO

Regulamento para eleição dos membros da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Limeira, para o Biênio 2024-2026. A comissão organizadora da eleição dos membros da Sociedade Civil que farão parte do CMAS de Limeira, para o Biênio 2024-2026 definiu os seguintes critérios:

- a) **QUANTO À VOTAÇÃO:** será através de cédula fornecida pela comissão, a qual conterá o nome do segmento ao qual pertence, o nome do candidato a ser preenchido pelo votante e a rubrica da comissão organizadora.
- b) **QUANTO AO LOCAL DE VOTAÇÃO:** será na sala 02 do Setor de Cursos do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, localizado à Av. Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3.800 – Jd Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.
- c) **QUANTO À DATA DA ELEIÇÃO:** será no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro (**21/11/2024**).
- d) **QUANTO AO HORÁRIO:**
- | | |
|--------------------|--|
| Das 14h às 14h15 | Credenciamento para votar e ser votado |
| Das 14h15 às 14h30 | Apresentação dos candidatos |
| Das 14h30 às 14h45 | Votação |
| Das 14h45 às 15h | Apuração dos votos e aclamação dos eleitos |
- e) **QUANTO À DIVULGAÇÃO:** o presente regulamento será divulgado, através de edital e o CMAS providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ainda comunicar ao Ministério Público da decisão, para que o mesmo acompanhe a eleição, conforme exigência legal.

OBS: No caso de empate, será eleito o que for aclamado pelos presentes.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente do CMAS

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-280 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmass@ceprosom.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA (CMCF)**, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019 e de seu Regimento Interno Decreto nº 315, de 4 de julho de 2022, **NOMEIA** as Conselheiras: Claudia Regina Lopes de Salvo, Debora Aparecida de Araujo, Talita Zenaro Sertão e Valdirene Cristina Mafra para compor a Comissão de Preparação da Eleição Complementar do Conselho Municipal da Condição Feminina, para o biênio **fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026**.

REGISTRE-SE.

Limeira, 22 de outubro de 2024.

MARINA ELISABETE ALENCAR

**Presidente do Conselho Municipal
da Condição Feminina - CMCF**

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios, as normas e o cronograma de datas visando à eleição complementar e posse das novas integrantes, para o **biênio 2024/2026**, do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, em especial das representantes dos Segmentos da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, ocorrida em 22 de outubro de 2024, de forma híbrida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA - CMCF**, pela Presidente ao final assinada, baixa a seguinte Resolução, que estabelece o Edital, com a regulamentação dos critérios, das normas e o cronograma do processo eleitoral complementar das representantes dos segmentos da Sociedade Civil, que comporão este Conselho, para o **biênio 2024/2026**.

EDITAL N.º 001/2024

Edital de Convocação para eleição complementar das representantes da Sociedade Civil para composição do CMCF Limeira/SP Biênio 02/2024 a 02/2026

O Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos de seu Regimento Interno, **CONVOCA** as representantes da Sociedade Civil integrantes dos segmentos:

- Entidades e Clubes de Serviço Social;
- Ensino Superior do Município de Limeira;

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
- dos Sindicatos de Trabalhadores;
- dos Sindicatos Patronais;
- das Promotoras Legais;
- do Segmento Religioso e,
- da Rede Elza Tank.

1- Do Pleito Eleitoral

1.1. O Pleito Eleitoral para as Conselheiras que representam a Sociedade Civil será realizado no dia **26 de novembro de 2024**, das 14 horas até as 16 horas, na sede do CMCF, localizada na “Casa dos Conselhos”, situada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão localizado na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta – Limeira/SP.

2- Das inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **29 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024**, das **08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30**, de segunda a sexta-feira, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta – Limeira/SP.

2.2. A Candidata deverá apresentar a ficha inscrição e a carta de indicação devidamente assinada pelo representante legal da instituição que representa, bem como a cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se for o caso;
- b) Documentos pessoais das representantes indicadas (CPF, RG).

2.3. Na semana seguinte à indicação feita pelos segmentos acima mencionados, serão encaminhados para publicação, no Jornal Oficial do Município, os nomes credenciados pelas Instituições, quando validados pelo Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF.

3 - Das vagas

3.1 A eleição se destina ao preenchimento das 4 (quatro) vagas de membros titulares e

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



respectiva suplência e de 5 (cinco) de membros suplentes, a serem preenchidas, mediante processo eleitoral complementar regulamentado pelo presente Edital, para composição por representantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF de Limeira/SP, para o **biênio 02/2024 a 02/2026**, em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019, a saber:

- a) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as Entidades e Clubes de Serviço Social;
- b) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Ensino Superior do Município de Limeira;
- c) 01 (uma) vaga de suplente, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;
- d) 01 (uma) vaga de suplente, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
- e) 01 (uma) vaga de suplente, para os Sindicatos de Trabalhadores
- f) 01 (uma) vaga de suplente, para os Sindicatos Patronais;
- g) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as Promotoras Legais;
- h) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Segmento Religioso;
- i) 01 (uma) vaga suplente, para a Rede Elza Tank.

3.1.2. A candidata mais votada no segmento será considerada membro titular e a segunda mais votada, como membro suplente para compor o CMCF.

3.1.2.1. Para as vagas de suplência, a candidata mais votada no segmento será considerada membro suplente para compor o CMCF.

3.1.3. No caso de empate, prevalecerá a que for aclamada pelos presentes.

3.2. As representantes dos segmentos indicados participarão do pleito eleitoral na qualidade de candidata e de eleitora.

4 - Da eleição

4.1. A escolha das representantes da Sociedade Civil se dará entre seus pares.

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



4.2. A votação será realizada por meio de cédula eleitoral fornecida pelo Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, contendo: o nome de cada segmento, a rubrica da comissão organizadora e o espaço para colocação do nome da pessoa inscrita.

4.3. O Ministério Público e as Conselheiras do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF serão convidados para acompanharem os trabalhos da eleição.

4.4. Apenas poderão votar e ser votada, a candidata inscrita e a indicada pelos segmentos previstos neste Edital.

4.5. A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da eleição, imediatamente após o horário de encerramento da votação.

5 - Das disposições finais

5.1. Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina, conforme a Resolução nº 003/2024– CMCF.

5.2. O Conselho Municipal da Condição Feminina encaminhará ao Exmo Sr. Prefeito Municipal até o dia 29 de novembro de 2024, o nome das representantes eleitas, por meio de eleição complementar, pelos segmentos da Sociedade Civil, para a **gestão do Biênio 2024/2026**.

5.3. O exercício da função de Conselheira é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo as suas atribuições descritas no Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina, Decreto nº 315, de 4 de julho de 2022 e na Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina.

5.5. Esse regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 22 de outubro de 2024.

MARINA ELISABETE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal
da Condição Feminina - CMCF

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



REGULAMENTO INTERNO

Regulamento para eleição complementar das integrantes da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, para o **Biênio 2024-2026**.

A comissão organizadora da eleição complementar das integrantes da Sociedade Civil que farão parte do CMCF de Limeira, para o **Biênio 2024-2026**, definiu os seguintes critérios:

a) **QUANTO À DATA DA ELEIÇÃO:** dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro **(26/11/2024)**.

b) **QUANTO AO LOCAL DA ELEIÇÃO:** na sede do CMCF, na Casa dos Conselhos, sito a Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP.

c) **QUANTO AO HORÁRIO:**

Das 14h às 14h15	Credenciamento para votar e ser votada
Das 14h15 às 14h30	Apresentação das candidatas
Das 14h40 às 15h	Votação
Das 15h às 15h30	Apuração dos votos e aclamação das eleitas

d) **QUANTO À VOTAÇÃO:** será por meio de cédula eleitoral fornecida pela Comissão do CMCF, a qual conterà o nome do segmento ao qual pertence a candidata, o nome da candidata a ser preenchido pela votante e rubrica da Comissão organizadora.

OBS: No caso de empate, será eleita a candidata que for aclamada pelas presentes.

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



e) **QUANTO À DIVULGAÇÃO:** o presente regulamento será divulgado, através de edital e o Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ainda comunicar ao Ministério Público da decisão, para que o mesmo acompanhe a eleição, conforme exigência legal.

MARINA ELISABETE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal
da Condição Feminina – CMCF

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição para candidata a eleição complementar como membro do Conselho Municipal da Condição Feminina, do município de Limeira-SP, representante da Sociedade Civil para o **Biênio 2024/2026**.

1- Nome da Instituição/Segmento:

2- Inscrição no CNPJ Nº- (Somente Institucional):

3- Breve Histórico Institucional (Máximo 10 linhas)

4- Histórico da Candidata, com a indicação da função que exerce na instituição / segmento e desde quando participa das atividades. (Máximo 15 linhas)

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



ANEXO II - CARTA DE INDICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Carta de indicação para inscrição para candidata a eleição complementar como membro do Conselho Municipal da Condição Feminina, do município de Limeira-SP, representante da Sociedade Civil para o **Biênio 2024/2026**.

1 - Nome da Instituição / Segmento:

2 - Inscrição no CNPJ Nº - (Somente institucional):

3 - Endereço/contatos: (Somente institucional):

Rua/Av:	
Bairro:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail:	
Site:	

4 - Responsável legal (Somente institucional):

Nome:
RG:
CPF:
E-mail:
Endereço:

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



5 - Candidata indicada:

Nome:
RG:
CPF:
E-mail:
Endereço:

Declaramos ter ciência das normas, dos procedimentos e dos critérios definidos no Edital nº004/2024, visando ao procedimento de Eleição complementar do Conselho Municipal Da Condição Feminina – CMCF de Limeira/SP, bem como da Legislação pertinente, RESPONSABILIZANDO-NOS PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Limeira/SP, ____ de _____ 2024.

Assinatura Responsável Legal: (conforme assinatura do RG)

Assinatura Candidata (conforme assinatura do RG)

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML
CNPJ 09.626.556/0001-62



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 458/2024

PEDIDO DE COMPRA 27/2024

Fornecedor: TABOGA E GALHARDO ELETÔNICA LTDA

CNPJ: 23.595.381/0001-02

**Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO
SAECO PHILIPS MODELO XSMALL**

Nota Fiscal Serviço: 00645

Valor Global: R\$ 1.384,00 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Empenho: 135

Limeira, 22 de outubro de 2024.

Gustavo de Carvalho Moraes
Chefe do Setor Administrativo

Rua Wilson Vitério Colleta, 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis – CEP: 13.482-225 – Limeira-SP
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Setembro	
Matricula	Nome
785938	AURORA CARDOSO LIRENÇO
Outubro	
Matricula	Nome
782351	ANA HELENA LEME DA SILVA FLEURY BONINI
788713	ANA KARINA NEGRO
788773	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA
754641	COENTINO TEIXEIRA DE SOUZA
789693	CRISTIANE APARECIDA NICOLAU CALSA
788712	DENISE TOZATTI DA SILVA CRUZ
786535	DOLORES DO NASCIMENTO
789861	ELCILETE DE SOUZA LEITE
789554 / 789555	EROTILDES JANUARIO FERREIRA
787655	HELOISA APARECIDA CAETANO
788900	HELOIZA HELENA FERNANDO
769100	IVONE ROSSETTO PILON
24996	JOSE CARLOS DA SILVA
11258	JOSE HERMINIO ROSSI
789083	KAMILLY BRITO VICENTE
761	LEDA TERESINHA PAZELLI
10944	LUZIA APARECIDA ROLDAN RAGAZZO
789694	MARGARETH CHANCHETTI BALBON
789621	MARIA ALICE CAMARGO BERTHOLO
784656	MARIA ANITA DE CAMPOS FERRERO

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



785008 / 788735	MARIA APARECIDA PERRIELLO BELISIA
783269	MARIA CLEIA GONCALVES CASTRO
782084	MARIA CRISTINA MILLARE
789732 / 783684	MARIA DE FATIMA GOMES
789412	MARIA DE LOURDES SANCHEZ
785741	MARIA HELENA DE GODOY
788886	MARIA NILZA MUNIZ GUIMARAES
14915	MARILDA ELY HORNHARDT ULRICH
788920	MARINA ELISA MAZZA MONTEIRO
788765	MÔNICA REGINA CAVINATO
726486	OSCAR COSTA DE SOUZA
4405	RAILDA BATISTA DE ASSIS
782777	ROSA OBERSTERN
787701	ROSEMARY DE SOUZA ARANTES CANDIDO
786438 / 789521	SHIRLEY APARECIDA ULRICH VOLPATO
711209	TERESINHA MARTINS PAIVA
783731	VANDA MARTINUCI COSTA

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018